



COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO AO PARECER Nº 181, DE 2020 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre Projeto de Lei nº 4.253, de 2020 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2013), que *estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e revoga dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002.*

Relator: Senador ANTONIO ANASTASIA

I – COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Após a apresentação do relatório sobre Projeto de Lei nº 4.253, de 2020 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2013), foram apresentados os Requerimentos de Destaque para Votação em Separado nº 2913/2020, do Senador Otto Alencar, em nome Liderança do PSD e nº 2915/2020, da Senadora Eliziane Gama, em nome da Liderança do CIDADANIA. Durante a sessão, manifestamos a concordância com ambos os pleitos e o Plenário do Senado votou e aprovou o parecer com as duas modificações requeridas pelos líderes citados.





II – VOTO

Sendo assim, o parecer passou a ter como parte dispositiva o seguinte:

Pelo exposto, o Voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.253, de 2020 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2013), com as emendas de redação ao final apresentadas e com as seguintes ressalvas:

- rejeição do inciso III do *caput* e do § 2º do art. 46 do PL nº 4.253, de 2020;

- rejeição da supressão do § 1º do art. 48 do PLS nº 559, de 2013, incluindo-o como § 3º ao art. 53 do PL nº 4.253, de 2020;

- rejeição do art. 72 do PL nº 4.253, de 2020, com a manutenção da redação do art. 66 do PLS nº 559, de 2013;

- **rejeição da alínea "a" do inciso IX do art. 74 do PL nº 4.253, de 2020, conforme o RQS nº 2915/2020;**

- rejeição do inciso XV do art. 74 do PL nº 4.253, de 2020, com a manutenção da redação do inciso XVI do art. 68 do PLS nº 559, de 2013;

- rejeição do §2º do art. 123 do PL nº 4.253, de 2020;

- rejeição do inciso §4º do art. 140 do PL nº 4.253, de 2020;



SF/20409.04555-42



- rejeição do inciso § 1º do art. 161 do PL nº 4.253, de 2020.

- rejeição do art. 169 do PL nº 4.253, de 2020, conforme o
RQS nº 2913/2020.

EMENDA Nº 1 - Plenário (de Redação)
(ao PL nº 4.253, de 2020)

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 4.253, de 2020: “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

EMENDA Nº 2 - Plenário (de Redação)
(ao PL nº 4.253, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto de Lei nº 4.253, de 2020:

“Art. 2º

.....
VII – contratações de tecnologia da informação e de comunicação.”

EMENDA Nº 3 - Plenário (de Redação)
(ao PL nº 4.253, de 2020)

Suprima-se o termo “perfeitamente” do inciso XXV do art. 6º do Projeto de Lei nº 4.253, de 2020.



SF/20409.04555-42



EMENDA Nº 4 - Plenário (de Redação)
(ao PL nº 4.253, de 2020)

Suprima-se a expressão “também denominada carona” do inciso XLIX do art. 6º do Projeto de Lei nº 4.253, de 2020.

EMENDA Nº 5 - Plenário (de Redação)
(ao PL nº 4.253, de 2020)

Suprima-se a expressão “e empregados” do art. 10 do Projeto de Lei nº 4.253, de 2020.

EMENDA Nº 6 - Plenário (de Redação)
(ao PL nº 4.253, de 2020)

Suprima-se a expressão “mínima” do art. 20 do Projeto de Lei nº 4.253, de 2020.

EMENDA Nº 7 - Plenário (de Redação) (ao
PL nº 4.253, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 21 do Projeto de Lei nº 4.253, de 2020:

“Art. 21

Parágrafo único. A Administração também poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de



SF/20409.04555-42



seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.”

EMENDA Nº 8 - Plenário (de Redação) (ao PL nº 4.253, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao § 4º do art. 23 do Projeto de Lei nº 4.253, de 2020:

“Art. 23

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou outros meios igualmente idôneos.”

EMENDA Nº 9 - Plenário (de Redação) (ao PL nº 4.253, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao § 5º do art. 25 do Projeto de Lei nº 4.253, de 2020:

“Art. 25

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

- I - obtenção do licenciamento ambiental;
- II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público”



SF/20409.04555-42



EMENDA Nº 10 - Plenário (de Redação)
(ao PL nº 4.253, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao inciso IX do art. 74 do Projeto de Lei nº 4.253, de 2020:

“Art. 74

IX – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com:

- a) os custos da entidade a ser contratada; ou
- b) o praticado no mercado;

.....”

EMENDA Nº 11 - Plenário (de Redação)
(ao PL nº 4.253, de 2020)

Renumere-se o inciso III do art. 1.048 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), acrescido pelo Projeto de Lei nº 4.253, de 2020, para inciso IV.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/20409.04555-42